# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/1992**

**Altera o art. 10 da Lei Orgânica do Município de João Neiva.**

A Mesa da Câmara Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, mediante proposição do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e após aprovação da Câmara, PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º –** Institui o § 5º do art. 10, com a seguinte redação:

"§ 5º - A remuneração dos Vereadores será fixada pela Câmara em cada legislatura para a subsequente, antes das eleições e mediante Resolução, tendo como limite máximo o percentual de três por cento da receita efetivamente arrecadada no mês correspondente ao pagamento, desde que a remuneração de cada Vereador não ultrapasse o valor do maior salário pago pela Administração aos funcionários pertencentes ao Plano de Carreira Municipal."

**Art. 2º -** A Presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1993.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 17 de Março de 1992.

**AUGUSTO TESSAROLO**
Presidente

**NATALINO ANTÔNIO GASPARINI**
Vice-presidente

**MARIA LUIZA CASOTTI LOUZADA**
Secretária

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrada nesta Secretaria em 17 de Março de 1992.

**TÂNIA MARIA LAPORTI PINTO**
Secretário Administrativo